

Publicado em 12/01/2017

Edição: 2560 – Pág.3A

Jornal Correio do Povo

LEI N.º 1.963/2017

DATA: 09/01/2017

SÚMULA: Denomina de “Prefeito Juvenal Stefanés” a ESF do Bairro Lindouro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “Prefeito Juvenal Stefanés” a ESF (Estratégia Saúde da Família) a ser construída em Pinhão, na Avenida Hipólito Aires de Arruda, Bairro Lindouro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezessete, 53.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo

Prefeito Municipal